

**LEI MUNICIPAL Nº3221/2020**

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

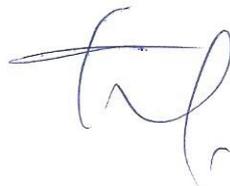
*Projeto de Lei nº3464/2020  
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

*I-“Um imóvel urbano situado na cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, á praça Amaro José do Carmo esquina com a rua Aguinaldo B. Borges, formado pelo lote 01 da quadra C, bairro Santa Isabel, com as seguintes medidas e confrontações: 14,50 metros pela frente, à praça Amaro José do Carmo; 14,50 metros pelos fundos, divisa com lote 2ª, 14,00 metros pelo lado direito, divisa com lote 21B; 16,00 metros pelo lado esquerdo, no alinhamento da rua Aguinaldo B. Borges; fechando assim perímetro e perfazendo área total de 217,50 m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados).”Cadastro Municipal: 01.04.018.0242.001. matriculado no CRI local sob o nº 20,797, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 12 de dezembro de 2020, com avaliação no valor de R\$ 4.416.75 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais setenta e cinco centavos).”*

*II-“Um imóvel urbano situado na cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à rua João Cândido Amâncio, Bairro centro, formado pelo lote 05 da quadra 129, distante 35,00 metros do alinhamento da Rua Paulo Fávoro, com as seguintes medidas e confrontações: 10,80 metros pela frente, no alinhamento da Rua João Cândido Amâncio; 10,50 metros pelos fundos, na divisa com o lote 14; 41,85 metros pela direita, na divisa com os lotes 3-A, 3-B, 03, 04-A e 04; 41,85 metros pela esquerda, na divisa com os lotes 06 e 12, fechando assim o perímetro e perfazendo área total de 445,70 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados).”Cadastro Municipal: 01.03.129.0107.001. matriculado no CRI local sob o nº 20,798, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 04 de fevereiro de 2020, com avaliação no valor de R\$ 15.382.53 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais cinquenta e três centavos).”*

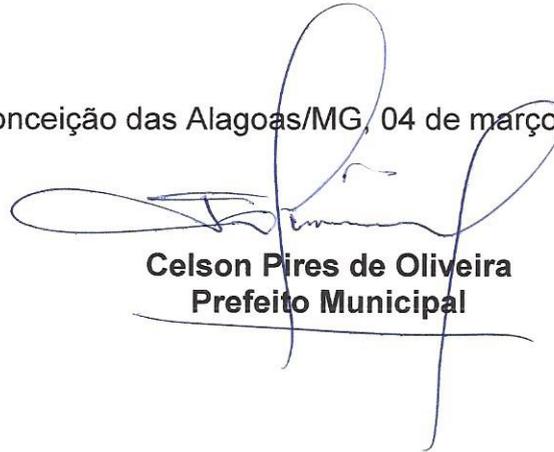


III- *“Um imóvel urbano situado na cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Almiro Ferreira de Sousa, Bairro Dona Maruca, formado pelo lote 04 da quadra 97, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 23,00 metros distante do alinhamento da Rua Joaquim Nunes da Silva, medindo 11,50 metros de frente pela Rua Almiro de Ferreira Sousa; 30,00 metros pela direita, divisa com lote 03; 11,50 metros pelos fundos, divisa com lote 05; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 345,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados).” Cadastro Municipal: 01.03.097.0193.001. matriculado no CRI local sob o nº 20,799, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 04 de fevereiro de 2020, com avaliação no valor de R\$ 11.907,05 (onze mil novecentos e sete reais e cinco centavos).”*

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de março de 2020.



**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**